

mesmo artigo deverão manifestar interesse e se candidatar à ocupação da respectiva função, bem como que os membros serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, renovado por um ou dois terços, alternadamente, vedada a recondução para o mandato subsequente, conforme dispõe o artigo 217, § 8.º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n.º 001/2022 que convidou interessados a manifestarem interesse em compor o quadro de membros do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas - CONECTI;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 178/2022-SECTI/GAB/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001315/2022-42,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a composição do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas - CONECTI, que será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Reitor(a) da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

III - Diretor(a)-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM;

IV - Diretor(a)-Presidente do Centro de Educação, Tecnológica do Amazonas - CETAM;

V - representante do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM e representante do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA;

VI - representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM;

VII - representante de Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

VIII - representante do Instituto Federal do Amazonas - IFAM;

IX - representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AM e representante da Associação do Polo Digital de Manaus - APDM;

X - representante da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM e representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AM.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 86577

DECRETO Nº 45.514, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 45.514, DE 27 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25204 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
16 122 0001 2003	0001 A	100	3190		700.000,00					
	0001 A	100	3190		5.550.000,00					
	0001 A	100	3191		400.000,00					
17 122 0001 2003	0001 A	100	3190		50.000,00					
	0001 A	100	3190		300.000,00					
TOTAL					7.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										7.000.000,00

Protocolo 86578

DECRETO N.º 45.515, DE 27 DE ABRIL DE 2022

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e o Decreto n.º 33.361, de 03 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, apresentaram incorreções quanto ao nome da servidora, da Secretaria de Estado de Saúde, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder às correções, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.016888/2021-52,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, os Decretos n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e n.º 33.361, de 03 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, nas partes referentes ao nome da servidora **ADENILZA BARBOSA RAMOS**, Agente de Saúde Rural, Matrícula n.º 118.516-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SITUAÇÃO FUNCIONAL		
ATO/ESPÉCIE	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e Decreto n.º 33.361, de 03 de abril de 2013	ADENILDA BARBOSA RAMOS	ADENILZA BARBOSA RAMOS

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 86579

DECRETO N.º 45.516, DE 27 DE ABRIL DE 2022

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 do mesmo mês e ano, apresentou incorreção quanto ao nome da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, e